



Governo do Estado de São Paulo
Centro Paula Souza
105 - Fatec Dr. Archimedes Lammoglia - Indaiatuba - Diretoria

PORTARIA Nº 01/2024

Regulamenta os Trabalhos de Graduação (TG) na Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba, revogando a Portaria 12/20216, de 17 de junho de 2016.

O Diretor da Faculdade de Tecnologia Dr. Archimedes Lammoglia, de Indaiatuba, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Das definições

O Trabalho de Graduação é um trabalho acadêmico de caráter obrigatório e instrumento de avaliação final de um curso superior, quando estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

Os trabalhos são desdobrados em duas partes:

- a. Trabalho de Graduação I, parcial – Projeto de Trabalho de Graduação (PTG).
- b. Trabalho de Graduação II, final – Trabalho de Graduação (TG).

§ 1º O Trabalho de Graduação I (PTG) consistirá, respectivamente, no seguinte:

- a. Matrícula do(a) discente na disciplina de Trabalho de Graduação I (PTG), no sistema SIGA, que deverá ser efetivada no semestre relativo ao que está estabelecido no Projeto Pedagógico de cada curso;
- b. Definição do(a) Professor(a) Orientador(a) pela coordenação de curso.
- c. Definição de tema em comum acordo com o(a) Professor(a) Orientador(a) ou de acordo com a Coordenação de Curso.
- d. Início de pesquisa para desenvolvimento do Projeto de Graduação sob a orientação do(a) Professor(a) Orientador(a).
- e. Apresentação parcial do projeto à banca examinadora para a aprovação do Trabalho de Graduação I (PTG).

f. Discentes matriculados(as) em Trabalho de Graduação I (PTG) poderão ser alocados em um processo de orientação coletiva, se houver necessidade e com a aprovação da Coordenação de Curso.

§ 2º O Trabalho de Graduação II (TG) consistirá, respectivamente, no seguinte:

a. Matrícula do(a) discente na disciplina de Trabalho de Graduação II (TG), no sistema SIGA.

b. Definição do(a) Professor(a) Orientador(a) pela coordenação de curso.

c. Início do Trabalho de Graduação II (TG), após a aprovação do TG (PTG), sob a orientação do(a) Professor(a) Orientador(a).

d. Apresentação do Trabalho de Graduação II (TG) à banca examinadora.

e. A respeito da conversão do trabalho de Iniciação e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (MIDTI) em Trabalho de Graduação II, deve-se obedecer a portaria vigente do programa MIDTI.

§ 3º A matrícula no Trabalho de Graduação II (TG) só será possível após a aprovação do(a) discente no Trabalho de Graduação I (PTG).

§ 4º A carga horária dos Trabalhos de Graduação I e II, bem como a sua modalidade (Artigos, Monografia, Relatórios Técnicos, etc...), deve seguir o que está definida no Projeto Pedagógico de cada curso.

Artigo 2º - Das aprovações

Será aprovado nos Trabalhos de Graduação I e II o(a) discente que, respectivamente:

a. Executar as orientações propostas pelo(a) Professor(a) Orientador(a).

b. For indicado(a) para a apresentação à banca examinadora pelo(a) Professor(a) Orientador(a).

c. For aprovado(a) pela banca examinadora.

§ 1º Será considerado(a) reprovado(a) o(a) discente que não cumprir qualquer um dos itens relacionados neste artigo.

§ 2º A nota final deve ser igual ou maior que 6,0 (seis) para o(a) discente obter aprovação nos Trabalhos de Graduação I e II.

§ 3º A reprovação do(a) discente será efetivada, após consenso da banca examinadora, pelo(a) Orientador(a), encerrando-se, assim, o vínculo com o(a) professor(a).

Artigo 3º - Das responsabilidades

a. É de responsabilidade do discente realizar a matrícula no sistema SIGA nas disciplinas Trabalho de Graduação I (PTG) ou Trabalho de Graduação II (TG), conforme período definido e publicado no calendário acadêmico.

b. É de responsabilidade da banca examinadora a emissão da nota final do(a) discente nos Trabalhos de Graduação I e II. O parecer da banca é conclusivo.

c. É de responsabilidade do(a) Professor(a) Orientador(a) a verificação do cumprimento das solicitações de alteração requeridas pela banca examinadora nos Trabalhos de Graduação I e II, quando necessário.

d. É de responsabilidade da Coordenação de curso a definição do(a) Professor(a) Orientador(a) para os Trabalhos de Graduação I e II.

e. É de responsabilidade da Coordenação de Curso constituir a banca avaliadora dos Trabalhos de Graduação I e II.

Artigo 4º - Das bancas avaliadoras

A banca examinadora de Trabalho de Graduação I (PTG) é composta por:

- a) Professor(a) Orientador(a)
- b) Professor(a) Convidado(a)

A banca examinadora de Trabalho de Graduação II (TG) é composta por:

- a. Professor(a) Orientador(a)
- b. Professor(a) Convidado(a)
- c. Profissional da Área ou Professor(a) Suplente

Artigo 5º - Das avaliações

As notas das avaliações dos Trabalhos de Graduação I e II são compostas da seguinte forma:

a. Nota do(a) Orientador(a): relativa ao desenvolvimento e progresso do trabalho, representando 30% do valor final das notas;

b. Nota da Banca Avaliadora: o trabalho será avaliado baseado nos critérios estabelecidos pela Coordenação de curso, representando 70% do valor final das notas;

c. Composição da Nota Final: somatória das notas definidas nos itens a e b anteriores.

§ 1º A nota final deve ser igual ou maior que 6,0 (seis) para o(a) discente obter aprovação nos Trabalhos de Graduação I e II.

§ 2º As notas dos Trabalhos de Graduação I e II, bem como toda a documentação exigida, serão na modalidade digital e devem ser inseridas no sistema eletrônico vigente.

§ 3º Os Trabalhos de Graduação II aprovados serão arquivados pela Faculdade, de acordo com a Portaria CEETPS-GDS nº 4069, de 15 de julho de 2024 (<https://cgd.cps.sp.gov.br/cgddocumentos/portaria-ceeteps-gds-no-4069-de-15-de-julho-de-2024/>), que estabelece os procedimentos de entrega dos Trabalhos de Conclusão de Curso no âmbito das Fatecs para disponibilização no Repositório Institucional do Conhecimento do Centro Paula Souza (RIC-CPS).

§ 4º Apenas os trabalhos com nota igual ou maior do que 9,0 (nove) podem ser indicados a serem disponibilizados na íntegra para consulta RIC-CPS e com aprovação do(a) discente.

§ 5º Os Trabalhos de Graduação II com nota inferior a 9,0 (nove) ou que não foram indicados pela banca avaliadora serão cadastrados no RIC-CPS e considerados como publicação institucional, porém não terão os conteúdos na íntegra para consulta livre.

Artigo 6º - Da documentação

O(a) discente matriculado(a) nos Trabalhos de Graduação I e II deve entregar até a data pré-estabelecida no Cronograma de Compromissos dos Trabalhos os seguintes documentos:

a. Texto da redação final do trabalho concluído em arquivos Word e PDF.

b. Termo de Ciência e Compromisso sobre Ética, Tratamento de Dados e Direitos Autorais datado e assinado pelo(a) discente.

c. Termo de Autorização (Depósito e Disponibilização dos Trabalhos de Graduação no Repositório Institucional do Conhecimento – RIC/CPS).

§ 1º A determinação e o julgamento da citação adequada e do plágio são exclusivos do(a) professor(a) Orientador(a) e da Banca Examinadora.

§ 2º Outras documentações podem ser exigidas, respeitando a modalidade de trabalho adotada pelo curso.

§ 3º Toda a documentação exigida para o Trabalho de Graduação I e II será na modalidade digital e deve ser inserida no sistema eletrônico em vigor, conforme orientação da unidade.

Artigo 7º - Dos Prazos

Todos os prazos para:

- a. Orientações.
- b. Entregas de documentos.
- c. Apresentações para Banca Avaliadora.
- d. Divulgação dos resultados.

Serão estabelecidos nos calendários institucionais e deverão ser cumpridos.

Artigo 8º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Coordenação de Curso.

Artigo 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, na data da assinatura digital.

José Luiz Marques
Diretor de FATEC



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz Marques, Diretor de Faculdade de Tecnologia Fatec**, em 22/07/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034265461** e o código CRC **411F8E55**.
